

OFÍCIO-CIRCULAR DCF Nº 006/2018

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

Senhor (a) Diretor (a) da Unidade Gestora
c/c Senhor (a) responsável pelo Setor Contábil e Financeiro da Unidade Gestora

REF.: TRANSPARÊNCIA NOS PAGAMENTOS CONFORME IN 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a V. Sas. adotar providências para atender imediatamente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016 especialmente no que tange ao §2º do Artigo 5º abaixo transcrito:

§ 2º - Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

Para atender ao referido dispositivo legal, como a UFMG possui uma estrutura descentralizada de execução orçamentária e financeira, cada Unidade Gestora/Executora deverá implementar os procedimentos necessários para atendimento do dispositivo citado.

Para auxiliá-los no atendimento do normativo legal encaminhamos anexa uma planilha modelo onde constam os campos necessários para apresentação das informações nos sites de cada Unidade Gestora/Executora. Além disso, deve-se fazer uma leitura minuciosa da referida Instrução Normativa, anexa, para a correta definição das prioridades.

A planilha deve ser impressa contendo os fornecedores por ordem cronológica do ateste que representará a ordem cronológica do pagamento, deve ser assinada pelos responsáveis, com o de acordo do ordenador de despesas da Unidade Gestora/Executora, em seguida disponibilizada em PDF nos respectivos sites.

Atenciosamente,


Elízio Marcos dos Reis
Vice-Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

De acordo


Prof. Maurício Freire Garcia
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento